

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 259/90 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial em 03/10/1990)

Esta IN foi revogada a partir de 03/01/92 pela Instrução Normativa nº 01/92, publicada no DOE de 03/01/92.

Determina o processamento, na modalidade “on line”, dos dados do DAM.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

1 - Determinar o processamento, na modalidade “on line”, dos dados do DAM - DEPARTAMENTO DA APURAÇÃO MENSAL DO ICMS.

2 - O processamento será efetuado através das repartições fazendárias integradas à rede de comunicação de dados, de acordo com a seguinte ordem de prioridades: INFRAZ, DEREF e DEIEF, observadas as rotinas operacionais constantes em manual próprio.

3 - Compete à DEIEF exercer a gerência administrativa do sistema.

4 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, de outubro de 1990.

DARIEL OLIVEIRA DE SANTANA
Diretor